



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 064/2014

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 022/2002, QUE
“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa
promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º. O Art. 20 da Resolução nº 022/2002 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio realizar-se-á na primeira quinzena do mês de outubro da segunda sessão legislativa, sob a presidência do Presidente em exercício, mediante convocação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único – Para a efetivação da posse os membros eleitos deverão assinar o Termo de Posse lavrado em livro próprio.”

Art. 2º. O Art. 26 da Resolução nº 022/2002 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 26. Os Vereadores eleitos para cargos da Mesa Diretora na Sessão de Instalação da Legislatura serão empossados, mediante a prestação do compromisso constante do Parágrafo Único deste artigo, que integrará o termo a ser lavrado pelo Secretário.

*Parágrafo Único – Os membros eleitos a que se refere o caput deste artigo, no ato de posse, de pé e com o braço direito estendido, prestarão o seguinte compromisso, que será lido pelo Presidente que estiver na condução dos trabalhos:
“PROMETO, RESPEITANDO AS CONSTITUIÇÕES E LEGISLAÇÕES VIGENTES, DIRIGIR COM LEALDADE, DIGNIDADE E INDEPENDÊNCIA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM HARMONIA COM O PODER EXECUTIVO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR ESTE REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS INTERNAS E EXTERNAS EM VIGOR.”*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 11 de dezembro de 2014.

ADAIR GRIGOLETO
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

DIOMEDES SIRILLO
1º Secretário